



Icém-SP, 19 de dezembro de 2025.

Ofício nº: 668/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.”**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Atenciosamente,

Recebi e protocolei em 19/12/25

Protocolo n.º 546 / 2025

Horário 13:15 Responsável [Assinatura]

Luzia Imaculada da Cunha Sant'Ana  
Oficiala Legislativa

[Assinatura]  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.



**PROJETO DE LEI Nº 43 /2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 19/12/25

Protocolo n.º 546 /2025

Horário 13:15 Responsável

*Luzia Imaculada da Cunha Sant'Anna*  
Oficiala Legislativa

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

**APARECIDA SALISSO**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 06	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 06 02	ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
12 361	Ensino Fundamental		
12 361 0075	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental		
12 365 0075 2309 0000	Programa Escola em Tempo Integral		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$	66.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 210.008	ETI – Escola em Tempo Integral	

<b>TOTAL DO CRÉDITO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>66.000,00</b>
------------------------------	------------	------------------



**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - Excesso de arrecadação vinculados aos repasses financeiros destinados ao atendimento do Programa “Escola em Tempo Integral” instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, valor total do fomento de (pactuação + redistribuição) **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icém-SP, 19 de dezembro de 2025.

**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

Votação única em 22/12/25

Aprovado por 8 x 0 *Coito ooto x zero*

Rejeitado por        x       

Presidente



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 43 /2025.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da  
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que **dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.**

### JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de criação de dotação orçamentária própria inexistente no orçamento vigente.

Cumprе esclarecer que as alterações ora propostas nas peças orçamentárias vigentes se destinam a correta aplicação e contabilização do seguinte recurso:

Esclarecemos a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, sendo que o valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)** é objeto do Programa “Escola em Tempo Integral”, valor total do fomento de (pactuação + redistribuição).

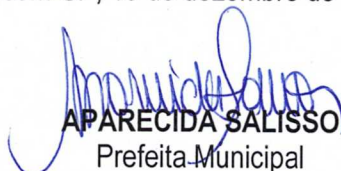
O Programa Escola em Tempo Integral Instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014/2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em Tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Vale esclarecer que a abertura do Crédito Especial não onerará o orçamento vigente, tendo em conta se tratar de Repasse Financeiro do Programa “Escola em Tempo Integral”, cujos recursos não estavam previstos na proposta orçamentária original, motivo pelo qual estará sendo custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Assim, com essas considerações e justificativas que ora levamos ao conhecimento dessa Edilidade, com o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém-SP, 19 de dezembro de 2025.

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita-Municipal